

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2018/2 (Aos estudantes PEC-G da UFRGS interessados em participar do Programa de Auxílio Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de **09/07/2018 a 18/07/2018,** as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRGS e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 1.2 Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 1.3 Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4 Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UFRGS e as normas do PEC-G;
- 1.5 Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, pet, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;
- 1.6 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1 O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 06 (seis) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação MEC.
- 2.2 A vigência da bolsa será de julho a dezembro de 2018.
- 2.3 Para este Edital, estarão disponíveis 30 (trinta) bolsas a serem distribuídas mediante seleção realizada pela UFRGS.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período: de 09/07/2018 a 18/07/2018 conforme cronograma constante no Anexo 1 deste Edital.
- 3.2 Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h
- **3.3 Local: Departamento de Cursos e Políticas da Graduação (DCPGRAD),** localizado no Campus Centro da UFRGS, térreo do Anexo I da Reitoria, na sala da DPGrad/PROGRAD com entrada ao lado do DECORDI.
- 3.4 Inscrição por terceiros: A inscrição poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante que deverá apresentar procuração específica e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa, anexando cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante. 3.5 A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por representante, só poderá ser feita com a
- documentação completa.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO



- 4.1.1 Formulário de Inscrição no Processo Seletivo da UFRGS para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 2);
- 4.1.2 Informações Socioeconômicas e Autodeclaração de Rendimentos (Anexo 3);
- 4.1.3 Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 4);
- 4.1.4 Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado* ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 4.1.5- Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- 4.1.6 Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2017/2 e 2018/1 em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, pet, etc.);
- 4.1.7 Apresentar justificativa da solicitação (uma página).
- * Se o visto válido apresentado no período de inscrições vencer durante a vigência da bolsa (julho a dezembro de 2018), (a) estudante selecionado(a) deverá entregar à PROGRAD, cópia do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;

4.2 – DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROGRAD

- 4.2.1 Histórico Escolar atualizado (2018/1);
- 4.2.2 Documento contendo o cálculo do Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice da Média Harmônica dos conceitos 2018/1,** calculada a partir da conversão dos conceitos utilizados para o I3 do Ordenamento (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003).

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 **Análise da situação do visto** do(a) estudante através do RNE atualizado ou do protocolo de prorrogação junto à Polícia Federal;
- 5.2 Análise das informações do Anexo 3;
- 5.3 Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice da Média Harmônica dos conceitos 2018/1,** calculada a partir da conversão dos conceitos utilizados para o I3 do Ordenamento (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003), considerando os valores atribuídos aos conceitos obtidos nas disciplinas 2018/1 do curso do(a) estudante, os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF.
- 5.4 Frequência escolar, **não apresentando reprovação por falta de frequência (FF)** no semestre 2018/1 e durante a vigência do Auxílio.
- 5.5 Índice de Desenvolvimento humano do país de origem do(a) estudante;
- 5.6- Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;
- 5.7- No caso de haver mais candidatos ao auxílio PROMISAES do que bolsas ofertadas, será utilizado como critério de classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas, o **somatório dos valores recebidos pelo(a) estudante**, **autodeclarados no anexo 3**, sendo contemplados com as bolsas os candidatos que possuírem o menor valor recebido a partir de uma escala crescente de valores, até o limite de 30 bolsas ofertadas. Caso haja empate de valores recebidos para a ocupação da última bolsa, será contemplado o(a) candidato que for oriundo de país com menor índice de desenvolvimento humano (IDH).

VI – DO RESULTADO

O Resultado será divulgado por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia 25/07/2018, até às 15h.



VII - DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, a partir da publicação do resultado, até **às 11h do dia 26/07/2018** junto à Secretaria da PROGRAD, localizada no 7° andar da Reitoria.

VIII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação do resultado será divulgada por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia 27/07/2018, até às 12h.

IX - DESLIGAMENTO DO PROMISAES

O estudante-convênio selecionado pela UFRGS ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I Conclusão do Curso:
- II Desligamento do PEC-G;
- III Evasão do estudante do Curso;
- IV Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- V Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7°, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.
- VI Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- VIII Decisão judicial;
- IX Falecimento do estudante;
- X Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XI Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XII Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.

X – DO ACOMPANHAMENTO

Será realizado, pela PROGRAD, acompanhamento periódico quanto ao atendimento das exigências para manutenção do benefício constante neste edital nos itens I, V e IX.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item IX do presente Edital, não poderão participar deste processo de seleção.
- 11.2 Situações não previstas no presente Edital poderão ser analisadas, caso a caso, pela Pró-Reitoria de Graduação.



Porto Alegre, 06 de julho de 2018.

ANDRÉA DOS SANTOS BENITES Vice-Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2018/2

Evento Data/Horário Local



Lançamento do Edital	06/07/2018	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD
Período de Inscrições	09/07/2018 a 18/07/2018 9h às 12h e das 14h às 17h	Na DPGRAD localizado no térreo do Anexo I da Reitoria
Análise das candidaturas	De 19 a 25/07/2018	PROGRAD
Resultado	Dia 25/07/18 até às 15h	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD
Período de Recurso (por escrito)	A partir das 15h do dia 25/07/18 até às 11h do dia 26/07/18	Na PROGRAD, 7° andar da Reitoria
Homologação do Resultado	27/07/2018, até às 12h	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD



ANEXO 2

Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES

(Entregar este Formulário em duas vias)

Dados de Identificação				
Nome do Aluno:	NT ' 1'1 1			
País de Origem: Nacionalidade:				
Passaporte n.:	CDE			
RNE n.: CPF: E-mail: Telefone:				
E-man.	releione			
Informações Acadêmicas				
	Cartão UFRGS:			
Já recebeu Bolsa PROMISSAES? () S	SIM () NÃO.			
Dados Bancários Nome do Banco:				
Conta Corrente: Agência:				
*Apresentar cópia do Cartão Bancário				
estipuladas no presente Edital de Seleçã	o que concordo e atendo plenamente as condições do, tendo apresentado a documentação nele solicitada. de de 2018.			
Nome completo do estudante PEC-G:	:			
Assinante do Estudante:				
Nome completo do representante (qua	ando for o caso):			
Assinatura do representante (quando	for o caso):			
Dagabida na LIEDCS nam	Aluno:			
Recebido na UFRGS por:	Alulio.			



ANEXO 3

Autodeclaração de Informações Socioeconômicas e de Rendimentos				
NOME DO ESTUDANTE PEC-G:				
NOME DO PAI:				
NOME DA MÃE:				
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:				
RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL EM REAIS (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$:	RENDA FAMILIAR ANUAL EM REAIS (soma de toda a renda da família no período de 12 meses):			
	R\$:			
1) RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO CASO RECEBA BOLSA DO PAÍS QUAL O VALOR EM REAIS?	2) RECEBE AUXÍLIO FAMILIAR? QUAL O VALOR EM REAIS?			
R\$: Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES. R\$:				
3) VAI RECEBER ALGUMA BOLSA/AUXÍLIO/ESTÁGIO DURANTE A VIGÊNCIA DA PROMISAES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018? () SIM () NÃO CASO RECEBA, QUAL(AIS) O VALOR(ES) EM REAIS? R\$:PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA A ANÁLISE: SOMATÓRIO DO RECEBIMENTO DE VALORES DOS ITENS "1 + 2 + 3", PELO(A) ESTUDANTE): R\$:				
Declaro: a) não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica, extensão; pet; b) não receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro (incluindo auxílios financeiros da PRAE/UFRGS; c) estar ciente que, no caso de haver mais candidatos ao auxílio PROMISAES do que vaga, os valores recebidos informados poderão ser um critério de desempate, sendo contemplado à vaga, o candidato que possuir o menor valor informado. Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações acima prestadas e que, caso constatada alguma irregularidade dessas informações, a qualquer momento, terei meu auxílio suspenso.				
Porto Alegre, de de 2018.				
Nome completo do estudante PEC-G:				
Assinante do Estudante:				



ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo	presente	instrumento	a	UFRGS	e	O	estudan	ite	PEC-G:
							de	nacio	onalidade
		,		portador	do		ITEM	IV	n°
	e do passaporte								
nº				estu	ıdante	Ċ	lo c	curso	de
	se comprometem junto à Secretaria de Educação								
Super	ior do Ministé	ério da Educação	, a o	bservar algu	mas con	dições	s em relaçã	ão a a	desão ao
Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.									
1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:									
D. Assistant instantant and a standard salariant and a surround. There is a Communication									
I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;									
para o acesso ao auxino mianceno concedido pelo FROMISAES,									
II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao MEC os relatórios referentes aos									
desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo									
Projeto;									
III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;									
IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado									
do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não									
conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.									
2									
2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES:									

II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão, e nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro (incluindo auxílios financeiros da PRAE/UFRGS durante a vigência do auxílio

745 de junho de 2012, da SESu/MEC;

PROMISAES);

I) Seguir as normas contidas no Decreto n 7.948 de 12 de Março de 2013 sobe pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como observar as normas descritas na Portaria



Coordenador(a) Institucional UFRGS	Estudante-Convênio PEC-G
Porto Alegre, de	de 2018.
IV) O estudante beneficiado pelo PROMISAES, d de permanência no projeto, receberá o Auxílio Fina R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, d de 2018.	anceiro MEC/PROMISAES, no valor de
III) Possuir conta corrente em um dos bancos bras auxílio financeiro;	ileiros para recebimento, por depósito, do